



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 23000.011085/2020-17

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO
CONTRATO Nº 19/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A
EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS
MUDANÇA LTDA.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, o Sr. **VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE**, Portaria de Nomeação nº 153, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, conforme Portaria MEC/SE/SAA nº 98, de 15 de março de 2022, conforme competência substanciada na Portaria MEC/GM nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria MEC/GM nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA

A Empresa TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.290.111.0001/91, sediada no Setor de Indústria, Quadra 3, lotes 67, Ceilândia, em, Brasília – DF, neste ato representada pela sua representante legal, **THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS**, denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, decorrente do processo 23000.011085/2020-17, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2020 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 28 de agosto de 2022 até 28 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 991.247,70 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

3.2. As despesas para o exercício de 2022 estão estimadas em R\$ 335.922,80 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) que correrão à conta dos créditos consignados no PTRES 169155, no elemento de despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000073 (SEI 3438862), em favor da Contratada.

3.3. O valor de R\$ 655.324,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), referente ao exercício de 2023, está submetido à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA

4.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste e/ou revisão analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com o Contrato Original e obedecidas as disposições da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará a garantia para R\$ 49.562,38 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor aqui avençado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
CONTRATANTE

THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MAYARA DA ROCHA SANTOS, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 28/07/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 28/07/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458899** e o código CRC **C96A96C8**.
